Lei 0362 de 26 de outubro de 2010

Altera disposição da Lei Municipal nº. 304/2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A doação ao Estado do Paraná, do imóvel de que trata a Lei Municipal nº. 304/2008 é feita em caráter definitivo, irrenunciável e irretratável, revogando-se, assim, a condicionante de tempo de que trata o artigo 3º e seu parágrafo único da referida lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2010.

JOCELI TIAGO MENEZES

Prefeito Municipal